



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.336/0001-60, RUA VENÂNCIO AIRES, 2530, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente **DAIRA CRISTIANE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 752.929.470 – 91, e do C.I. 1051785036, Órgão Expedidor: **SSP/PC RS**, residente e domiciliada na Rua **DESSBESELL, 1037, na cidade de Augusto Pestana, CEP: 98.740 – 000**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.484/2017, Lei Municipal nº 2091, de 02 de abril de 2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 966/2019, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do 6º Filó Típico Italiano, no dia 29 de junho de 2019, viabilizando as crianças e adolescentes do Grupo Folclórico Italiano Amores oportunidade de participarem em atividades artísticas e culturais, com a finalidade de proporcionar a integração entre as diversas etnias, propagar e perpetuar a cultura Italiana, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento municipal vigente.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste termos de fomento.



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações saldos de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até o dia 01/07/2019, não podendo ser prorrogada.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de Sua gestora Maiane Priscila Ulrich, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições os gestores e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento devendo comunicar essa intenção com antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Augusto Pestana/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 26 de junho de 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

**GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE
DAIRA CRISTIANE DE ALMEIDA
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE			
C.N.P.J: 08.513.336/0001-60			
Endereço: RUA VENÂNCIO AIRES, 2530			
Município: AUGUSTO PESTANA - RS		C.E.P: 98.740 – 000	
E-mail: Amoregrupodancas@hotmail.com		Telefone: (55) 9. 9697-6469	
Conta Corrente: 06.0152780.6		Agência: 0119	Banco: BANRISUL
Data de constituição da OSC : 05/06/2006			
Nome do Responsável: DAIRA CRISTIANE DE ALMEIDA		C.P.F. 752.929.470 – 91	Telefone: (55) 9. 9104 - 4428
Período do mandato: 07/02/2019 a 07/02/2021	C.I. 1051785036 Órgão Expedidor: SSP/PC RS	Cargo: Presidente	
Endereço: RUA DESSBESELL	Nº 01037	AUGUSTO PESTANA	C.E.P.: 98.740 – 000
Caracterização da OSC: ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS. TEM COMO OBJETIVO ESSENCIAL PROMOVER E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, NOS CAMPOS DO FOLCLORE, DA MÚSICA, DA DANÇA E DEMAIS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE MANEIRA GENÉRICA.			
Finalidade: - RESGATAR, CULTIVAR E PRESERVAR A CULTURA ITALIANA E SUAS RAÍZES; - ESTIMULAR E DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO, CONGREGANDO TODAS AS PESSOAS QUE DELAS QUIEREM PARTICIPAR, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, CREDO RELIGIOSO, SEXO OU IDADE; - MANTER INTERCÂMBIO CULTURAL, EM ESPECIAL COM GRUPOS DE TODA A REGIÃO E DEMAIS GRUPOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO BRASIL E GRUPOS INTERNACIONAIS; - TRANSMITIR ATRAVÉS DE INTERCÂMBIO CULTURAL, OS VALORES DA CULTURA ITALIANA; - MANTER ELOS ENTRE OS GRUPOS FOLCLÓRICOS; - PROMOVER EVENTOS RELACIONADOS COM A ETNIA ITALIANA; - PARTICIPAR DE CURSOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS; - REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA EM EVENTOS CULTURAIS A NÍVEL REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL; PARTICIPAR DE EVENTOS CULTURAIS ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO COM OUTRAS ETNIAS; - PROMOVER ENCONTROS DE GRUPOS DE DANÇAS ITALIANAS E OU OUTROS EVENTOS NO MUNICÍPIO; - COLABORAR EM PROMOÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O CENTRO CULTURAL ITALIANO; - PARTICIPAR E DEMONSTRAR AS DANÇAS ITALIANAS FOLCLÓRICAS.			



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:

RESGATE E VALORIZAÇÃO DA CULTURA ITALIANA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – 6º FILÓ TÍPICO ITALIANO

Prazo de Execução:

ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO ATÉ 01/07/2019.

Objetivo Geral:

Realizar o 6º FILÓ TÍPICO ITALIANO no município de Augusto Pestana, permitindo a em regime de mútua colaboração para custear parte das despesas com a realização do FILÓ TÍPICO ITALIANO, no dia 29/06/2019, a aprovação do repasse está autorizada pelo poder legislativo através de lei específica, justificando a realização do repasse de recurso acima especificado.

Objetivo Específico:

Firmar parceria, regime de mútua colaboração, com o município de Augusto Pestana, com o objetivo de custear as despesas para a realização do 6º FILÓ TÍPICO ITALIANO no município, relativo ao aluguel do local do evento, sonorização, decoração, Pagamento de transporte e refeições dos visitantes convidados Grupos de danças Argentinos, Divulgação do Evento.

Justificativa:

A realização do FILÓ TÍPICO ITALIANO, no dia 29/06/2019, é importante evento que proporciona o resgate dos costumes do Grupo de Danças italianas, partilhando não apenas as culinárias, mas toda a bagagem cultural, principalmente as danças trazidas pelos grupos de danças, de diversas origens, promovendo uma miscigenação cultural de resgate de valores. Ao proporcionar o encontro entre grupos de danças, gaúchos, alemães, italianos, entre outros, com uma janta típica italiana e muita música. Trocando experiências através da dança típicas tecendo um filo cultural entre as culturas diversificadas que compõe nosso país. O evento proporcionará ainda a integração e troca de experiência com os grupos de danças Argentinos, que já prestigiou o evento no ano de 2017, que na época significou aumentando no público que prestigiou o evento e compartilhou do conhecimento dos mesmos. Bem como promover o nome do Município, até mesmo, em nível internacional. Justifica-se ainda, por incentivar e envolver as crianças e os jovens, alguns em situação de vulnerabilidade social, em atividades saudáveis, e manterem os mesmo longe de ambientes que propiciem oportunidades de delinquência, vícios e maus hábitos.

Público alvo:

Crianças, adolescentes que participam do Filó Típico Italiano, na modalidade de danças e as respectivas famílias, bem como a comunidade em geral do nosso Município e pessoas de outras localidades e estados, inclusive internacional, já que virá grupos de danças Argentinos se apresentar no evento, que também prestigiarão o evento e o município.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve histórico da Organização da Sociedade Civil

O GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE, foi fundando de fato no dia 28 de julho de 2001, e surgiu através de uma parceria o município de Augusto Pestana e um grupo de descendentes de famílias de origem Italiana que se instalaram n município.

O objetivo geral do grupo é cultivar e preservar a cultura Italiana através de dança típica Italiana e danças típicas Italianas, levando sempre muita alegria, com dedicação e satisfação dos integrantes do



grupo. É uma organização sem fins lucrativos, congrega associados sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, classe social.

O grupo folclórico Italiano Amore, apresenta-se em duas categorias, sendo: infante juvenil com o nome “Cuori Italiani” e juvenil adulto com o nome “Belli Regazzi.”

O coreógrafo responsável pelo grupo de Danças é o professor Dionatan Mânica.

O grupo possui uma caminhada de apresentações em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul e também em outros países. E para isso conta com o apoio e dedicação dos pais, do Centro Cultural Italiano, do município e da Comunidade em geral.

O Grupo desde a sua fundação mantém atividades contínuas como ensaios com aulas de dança, obtendo resultados que são verificados em apresentações dos grupos de danças em eventos e apresentações no município e fora dele. A maior contribuição na questão cultural, artística e social é manter essas crianças e jovens em atividades saudáveis, longe de ambientes que propiciem oportunidades de delinquência, vícios e mau hábitos.

O Grupo manteve durante anos, parcerias com o município para a manutenção de suas atividades culturais.

ORIGEM DO FILO

O filo tem sua origem entre os descendentes de origem italiana no Brasil, a palavra Filó vem de filo e filo vem de festa. Ao se convidarem para ir na casa do vizinho para fazer filó, que é o fio da linhaça. Eles começaram a trazer a comida e fazer festa.

Os primeiros imigrantes italianos que chegaram à Serra, em 1875, não encontraram a propagandeada *cucagna*, sinônimo de terra da fartura, onde até salame poderia dar em árvore. Encontraram uma Serra para desbravar, poucos recursos e muito trabalho. Até a comida era compartilhada.

E, nas horas de descanso, se reuniam com vizinhos, levavam comida e promoviam o filó, um encontro de troca de experiências de todos os tipos. Em um filo típico italiano sem dúvidas o principal prato é a polenta, o molho queijo e salame, mas para além das comidas tem música, tem jogo de cartas tem, e é claro tem mora jogo típico italiano, e sempre boas histórias para serem contadas.

Pensando em resgatar estes costumes o Grupo de Danças italianas Amore de Augusto Pestana, promove um evento, de uma forma que o principal a ser compartilhado, não seja apenas a culinárias, mas sim toda uma bagagem cultural, trazidos por grupos de Danças, de diversas origens, não só italianas, promovendo uma miscigenação cultural, resgatando valores.

Promovendo encontro entre grupos de Danças, gaúchos, alemães, italianos, entre outros, com uma janta típica italiana e muita música. Trocando experiências através da dança típicas tecendo um filo cultural entre as culturas diversificadas que compõem nosso país.

Hoje, além de toda essa contribuição, temos que na questão cultural, artística e social essas crianças e jovens em atividades saudáveis, estarão longe de ambientes que propiciem oportunidades de delinquência, vícios e mau hábitos. Hoje são 30 (trinta) integrantes do grupo Italiano, entre Jovens e Crianças. Esses serviços são ofertados gratuitamente à população, sem distinção de classe, cor, credo ou gênero, com ensaios semanais.

Impacto social esperado:

- Incentivar um maior número de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social participarem do Grupo Folclórico Italiano Amore, bem como em outras etnias de suas opções, proporcionando atividades saudáveis aos mesmos, como caso o é a dança.



- Divulgar os usos, costumes e tradições dos colonizadores Italianos no município.
- Resgatar os costumes e valores Italianos ensinados pelos nossos antepassados.
- Promover maior integração local, regional, nacional e até internacional.

3. DESCRIÇÃO DE METAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO OBJETO

Metas	Etap a/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
			Unidade	Quantidade	Início	Término	contratação R\$
01 Custear despesas referentes a realização do 6º FILÓ TÍPICO ITALIANO, que se realizará no dia 29/06/2019	1.1	Pagar aluguel do local da realização do 6º FILÓ	dias	02	27/06/2019	01/07/2019	R\$ 1.450,00
	1.2	Sonorização do evento	Serv.	01	27/06/2019	01/07/2019	1.500,00
	1.3	Decoração	Serv.	01	27/06/2019	01/07/2019	1.600,00
	1.4	Divulgação Evento	Serv.	03	27/06/2019	01/07/2019	450,00
	1.5	Pagamento de transporte ao Grupos de danças Argentinos	Pessoas	50	27/06/2019	01/07/2019	R\$ 2.000,00
	1.6	Custear as refeições dos grupos de danças Argentinos	Pessoas	50	27/06/2019	01/07/2019	R\$ 1.000,00

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 001	001 Realização do 6º FILÓ TÍPICO ITALIANO, no qual o elenco de jovens e crianças, se apresentará, e participarão como convidados de outros grupos folclóricos locais, regionais, inclusive internacionais, como os grupos Argentinos Ballet Ucrâniano Tryzub e Ballet alemán Sonnenstrahlen. Além do jantar típico, a atração principal do evento são as apresentações artísticas dos grupos proporcionando a divulgação dos usos, costumes e tradições dos colonizadores Italianos no município, e ao mesmo tempo resgatando os costumes e valores Italianos ensinados pelos antepassados. Promovendo a maior integração local, regional, nacional e até internacional. Incentivando uma maior número de jovens e crianças a participarem de danças folclóricas promovidas em seu município.



5. PLANO DE PRAZO

Prazo de Execução	Assinatura do Termo de Fomento até 01/07/2019.
--------------------------	---

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

QQuantidade	Descrição	Número parcelas	Valor total
01	Custear despesas referentes a realização do 6º FILÓ TÍPICO ITALIANO, que se realizará no dia 29/06/2019, conforme especificações no item 3.	ÚNICA	R\$ 8.000,00

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- até 30 dias contados do recebimento do repasse.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Augusto Pestana/RS, 14 de junho de 2019.

DAIRA CRISTIANE DE ALMEIDA
CPF Nº 752.929.470 – 91
PRESIDENTE DO GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE
CNPJ Nº 08.513.336/0001-60